

INTERESSADO: CENTRO INTEGRADO DE ENSINO GETSÊMANI - CIEG
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM E DE
ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM
INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA

RELATORA: CONSELHEIRA EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
PROCESSO Nº 152/2005

Publicado no DOE de 15/03/2008 pela Portaria

SECTMA nº 042, de 14/03/2008

APROVADO AD REFERENDUM EM 28/12/2007

PARECER CEE/PE Nº 157/2007-CEB

Homologado pelo Plenário em 11/03/2008

I – RELATÓRIO:

O Centro Integrado de Ensino Getsêmani, através do ofício nº 33/2005, solicita renovação de autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem e de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica e, para tanto, enviou a seguinte documentação:

- Ofício ao CEE-PE
- Portaria de Autorização
- Parecer de Autorização
- Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem
- Plano de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica
- Relação do corpo Docente / Técnico / Administrativo
- Proposta Pedagógica
- Regimento Substitutivo
- Diploma
- Ficha de Avaliação de Estágios
- Diários de Classe
- Requerimento de Matrícula
- Ficha de Histórico Escolar.

II – ANÁLISE:

Do processo constam dois relatórios da SECTMA. O primeiro é um relatório de monitoramento, emitido em 15 de junho de 2006, e apresenta as seguintes informações:

- edificação não atende às exigências da Lei Federal nº 10.098/2000 – acessibilidade; as salas de aula comportam um reduzido nº de alunos; a sala de prática está em reforma e as janelas não dispõem de vidros que protejam o ambiente de estudo do barulho e do movimento da rua;
- alguns materiais básicos de aprendizagem estão embalados sem identificação de uso;
- a relação de convênios para os estágios e a documentação relativa à titulação dos docentes e coordenação do curso não foram disponibilizados.

O segundo relatório, elaborado em 18 de outubro de 2007, identificou os seguintes aspectos:

- redução dos alunos matriculados no Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem e ausência de matrículas no Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica;
- relação de professores com formação adequada ao exercício da docência nas disciplinas previstas;

- dossiê dos discentes com a documentação necessária, faltando apenas o despacho da Direção;
- quadro gestor composto por Diretor Administrativo e um Pedagógico, Coordenação de Curso e Secretário;
- três salas de aula com cadeiras universitárias, quadro branco em bom estado de conservação, iluminação natural e artificial, aeração de um ventilador, uma delas comportando 20 alunos e as demais 30;
- atende ao mínimo exigido pela Lei de acessibilidade no 1º andar: desníveis das salas, telefone público, banheiro adaptado e reserva das vagas com a simbologia. O acesso ao pavimento superior é feito exclusivamente por escada. Em função disso, consta do processo uma planta de construção da rampa com Termo de Compromisso para realização do conjunto da obra;
- o laboratório do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem contém equipamentos necessários atendendo às normas legais;
- não tem laboratório de informática. Segundo informações da instituição, a biblioteca dispõe de três computadores ligados à Internet que são disponíveis para os alunos;
- a biblioteca tem iluminação e aeração satisfatórias e o acervo bibliográfico atende às exigências do curso, necessitando atualizar apenas algumas obras. As recomendações da comissão para ampliação do espaço disponível foram acolhidas;
- a infra-estrutura geral é constituída de sala de direção, de coordenação, de professores, secretaria, biblioteca, laboratório de enfermagem, 03 salas de aula, 02 sanitários com lavabos e 01 adaptado ao portador(a) de deficiência. As salas dos professores e da coordenação são recentes;
- o diploma deve ser reformulado, acrescentando a instituição responsável pela oferta de Ensino Médio;
- é necessário adequar a duração da jornada dos estagiários que, no momento, sobrecarrega os(as) alunos(as) com 12 horas diárias, transgredindo a determinação de 6 horas e, ainda, cumprir a carga horária prevista na matriz para as disciplinas: Introdução à Enfermagem e Clínica Médica;
- não foi comprovada a realização de programas de capacitação de docentes durante os anos 2006/2007.

Os dados do relatório foram informados aos responsáveis pelo CIEG que, em seguida, enviou o ofício nº 22/2007 com as iniciativas tomadas em relação aos seguintes itens:

- negociação com os órgãos competentes para parcelamento dos débitos e aquisição das Certidões Negativas (INSS e FGTS);
- atendimento das exigências em relação ao regimento e proposta pedagógica;
- justificativa para o reduzido número de alunos;
- cópias de diários de classe, comprovando o cumprimento da carga horária das disciplinas;
- justificativa da execução da matriz curricular de forma seqüencial;
- emissão de um modelo de diploma que atende às exigências da SECTMA;
- complementação do registro a respeito das informações exigidas nos diários de classe;
- despacho do diretor no dossiê dos discentes;
- plano de carreira de docentes a ser implantado gradativamente;
- programa de capacitação de docentes;
- termo de compromisso com prazo estabelecido para assegurar o conjunto da estrutura de acesso aos portadores de deficiência(início das obras:12/02/08 – conclusão das obras: 12/04/08).

Como se vê, a instituição apresentou propostas em relação às restrições apresentadas nos relatórios, contemplando, inclusive, exigências que não estavam postas para cumprimento imediato. Quanto ao Plano do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem é constituído de justificativa, objetivos, requisitos de acesso, perfil profissional de conclusão, organização curricular, critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, critérios de avaliação, instalações e equipamentos, relação do corpo docente e sua habilitação, relação do corpo técnico, certificados e diplomas. Além disso, detalha planos específicos para o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, e para a Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica,

acrescentando as competências, habilidades, bases tecnológicas e requisitos próprios de acesso a cada um dos cursos. No primeiro caso, cabe registrar que a Instituição optou pela organização em módulos, vinculando os módulos II, III e IV a um conjunto de competências e habilidades. Sugere-se analisar a possibilidade de relacionar com a participação da interessada cada módulo às respectivas competências e habilidades.

MATRIZ CURRICULAR

Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem

DISCIPLINAS	HORAS/MÓDULOS			
	I	II	III	IV
Higiene e Profilaxia	60			
Anatomia e Fisiologia Humana	60			
Microbiologia e Parasitologia	60			
Nutrição e Dietética		60		
Introdução à Enfermagem		100		
Estágio		100		
Enfermagem em Clínica Médica		100		
Estágio		100		
Enfermagem em Clínica Cirúrgica		100		
Estágio		100		
Psicologia Aplicada à Enfermagem		60		
Enfermagem em Neuro-Psiquiatria		80		
Estágio		50		
Administração em Enfermagem			30	
Enfermagem em Materno-Infantil			100	
Estágio			100	
Enfermagem em Saúde Pública			100	
Estágio			50	
Ética Profissional			50	
Enfermagem em Unidade de Urgência / Emergência				40
Estágio				65
Enfermagem em Unidade Terapia Intensiva				40
Noções de Enfermagem em Farmacologia				40
Noções de Enfermagem em Unidade Geriátrica				40
Estágio				35
Noções de Enfermagem em Unidade Oncologia				40
Políticas de Saúde				40
TEORIA E PRÁTICA	ESTÁGIO		TOTAL	
1200 HORAS	600 HORAS		1800 HORAS	

MATRIZ CURRICULAR**Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica**

DISCIPLINAS CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
Anatomia e Fisiologia Humana	60
Microbiologia e Parasitologia	36
Enfermagem Cirúrgica	96
Psicologia Aplicada e Ética Profissional	60
Organização	36
Enfermagem em Centro Cirúrgico	96
Estágio Supervisionado	300
Total Geral	684

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos favorável à renovação da autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem e de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, no Centro Integrado de Ensino Getsêmani - CIEG, localizado na Rua Belminio Correia, 2173 - 1º andar -Timbi- Camaragibe, por um período de dois anos, a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo, para tanto, ser monitorado sistematicamente pelo órgão competente.

É o voto. Comunique-se à parte interessada, à SE/PE, à SECTMA-PE e ao setor de registro de diplomas do MEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 26 de dezembro de 2007

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente
 LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente
 EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Relatora
 CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
 EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
 JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
 MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
 MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO:

Por delegação deste Colegiado, aprovo o presente Parecer Ad Referendum.

Recife, 28 de dezembro de 2007.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
 Presidente